

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII

REGULAMENTO DO PROGRAMA DESCONTO CLASSE BEBÊ

PARA O ANO LETIVO DE 2026 - ALUNOS NOVOS

1. Do Programa

- 1.1 Este regulamento estabelece as regras do Programa Desconto Classe Bebê para matrículas efetivadas a partir de 29 de abril de 2025, aplicáveis a estudantes **novo(a)s** do Colégio João XXIII (**Colégio**) matriculado(a)s para o ano letivo de 2026.
- 1.2 O Programa é válido apenas para a Classe Bebê oferecida pelo Colégio.
- 1.3 Será concedido, na forma deste Regulamento, o desconto de 15% (quinze por cento) no valor das mensalidades¹ da Classe Bebê do(a) estudante, referente ao ano letivo de 2026, condicionado à:
 - I Estudantes que efetivarem sua matrícula, devidamente validada pela Secretaria Escolar, na Classe Bebê, conforme disponibilidade de vagas.
- 1.4 O Desconto Classe Bebê **não será** cumulativo com o Desconto de Irmãos, Desconto Fidelidade **ou outros programas de desconto oferecidos pela Fundação.**
- 1.5 O percentual de 15% é aplicado **apenas** sobre o valor da mensalidade regular.
- 1.6 A concessão do Desconto Classe Bebê, nos termos deste Regulamento, é válida enquanto o estudante estiver com a matrícula ativa, sendo válido no **ano letivo de 2026**.
- 1.7 Após a concessão, a manutenção do desconto é condicionada ao adimplemento das mensalidades em seus vencimentos.

2. Das definições

- 2.1 Para fins deste Regulamento, consideram-se:
 - I estudante novo(a):
 - a) nunca matriculado(a) no Colégio;
 - b) ex-estudante do **Colégio** cujo(a)(s) responsável(is) tenha(m) solicitado o cancelamento da matrícula até o dia 31 de dezembro de 2024;

3. Do procedimento para inscrição

- 3.1 O(a) responsável financeiro(a) pelo(a)(s) estudante(s) novo deve:
 - I Formalizar a solicitação na Secretaria Escolar e seguir todas as etapas por esta estabelecida.

5 Da concessão do Desconto Classe Bebê

5.1 Após a análise do formulário de inscrição e da documentação entregue, com as devidas informações adicionais eventualmente requeridas, a inscrição do(a)(s) estudante(s) no **Programa** será homologada, e serão enviados e-mail e/ou WhatsApp à(ao) requerente, no prazo de até 5 dias úteis, informando sobre a concessão do Desconto Classe Bebê para o ano letivo de 2026.

¹ O Desconto Classe Bebê, assim como os demais descontos, não se aplica a valores extra cobrados mensalmente ou eventualmente, relativos à merenda, quando fornecida pelo **Colégio**, material didático, saídas de campo, Fundo de Investimento, entre outros que não compõem o valor fixo da mensalidade.



5.2 Em caso de indeferimento, serão enviados e-mail e/ou WhatsApp à(ao) requerente com a devolutiva, no prazo de até 5 dias úteis, informando sobre o motivo do desconsentimento do Desconto Classe Bebê para o ano letivo de 2026.

6 Das disposições finais

- 6.1 Casos omissos a este Regulamento, serão avaliados pela Diretoria Executiva e Gerência Administrativa da Fundação Educacional João XXIII.
- 6.2 Informações sobre este Regulamento poderão ser obtidas pelo celular/WhatsApp (51) 99859-0391, **de segunda a sexta-feira, das 7h40 às 18h**, ou por e-mail para o endereço secretariaescolar@joaoxxiii.com.

Porto Alegre, 29 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO DA CONCEIÇÃO

Presidente da Fundação